



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.635

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 1.867, de 12/12/1988.](#)

Às

Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Comunicamos que os cheques e recibos de ordem de pagamento liquidáveis por meio do Sistema Nacional de Compensação devem ser trocados nas sessões específicas de que trata o MNI 4-3-6-6. Esses documentos devem receber carimbo especial, no verso, contendo o nome da capital do Estado ou Território onde a troca deve ser efetuada e a data do dia útil imediatamente anterior à data do dia da troca.

2. Os valores relativos aos cheques compensáveis por meio do Sistema Nacional de Compensação podem ser registrados no subtítulo “Sessão de Troca Específica” da conta 4.03.27.00-4- COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS – SUA REMESSA, do Plano Contábil dos Bancos. Comerciais (COBAN), em conformidade com o disposto na Carta-Circular nº 1.359, de 25.02.86.

3. Os prazos para devolução de cheques compensáveis por meio do Sistema Nacional constantes do documento nº 2 do MNI 4-3 ficam elevados em 1 (um) dia e devem ser contados em dias úteis, a partir da data contida no carimbo especial, inclusive.

4. Ressalvado o disposto no item seguinte, as devoluções de documentos devem ser realizadas na sessão de troca noturna e seus valores incluídos no resultado financeiro a ser contabilizado no primeiro dia útil seguinte.

5. Os documentos trocados e/ou devolvidos indevidamente podem ser devolvidos e/ou impugnados na sessão de troca específica do primeiro dia útil seguinte, com contabilização do resultado financeiro no mesmo dia dessa devolução e/ou impugnação.

6. Ressalte-se que as devoluções de documentos efetuadas irregularmente continuam sujeitas ao disposto no MNI 4-3-7-3-a, b e c para efeito de impugnações.

7. As medidas ora autorizadas passarão a vigorar a partir de data a ser divulgada pelo Executante.

Brasília (DF), 28 de maio de 1987.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

José Costa de Oliveira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.